



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO: 084/2016**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, e do(a) pregoeiro(a), Srt(a). **Ângela Silva Miranda dos Santos**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº nº **084/2016**, na modalidade **pregão Nº 036/2016, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades dos dois consultórios odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência de até 12 meses.

---

### **02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.1. - As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:  
(191) – 02.06.02-10.301.0203.2.053-3390.39.00, deste Município para o exercício de 2016.

---

## 03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

**3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.**

**3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do prego, nome da empresa, local e data da realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

### **ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2016  
PREGÃO nº 036/2016  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

### **ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2016  
PREGÃO nº 036/2016  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**  
**DIA/HORÁRIO: 13/07/2016 – QUARTA-FEIRA – 13:00 HORAS**  
**(Treze dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis às treze horas)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## 05 - PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1. - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta se possível ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

---

## 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

**6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

**1. Habilitação jurídica**

**a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade fiscal**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**b. Prova de regularidade para com as fazendas:**

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

**c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

**d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

**3. Regularidade fiscal e trabalhista**

**a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**4. Qualificação econômico-financeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da Empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.**
- b. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (CRF)**
- c. Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal.**
- d. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.**

---

## 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 09 - DO JULGAMENTO

---

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

## **10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 11 - DOS RECURSOS

---

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- 11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;
- 11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO

---

- 12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.
- 12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.
- 12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.
- 12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”
- 12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

---

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

---

- 13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:
- Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
  - Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
  
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

---

## 14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço,. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A entrega dos bens ou prestação dos serviços deverá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua Adelino Bornelli, nº 530, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

14.3.1. - O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2016.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pactado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em

igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

---

## 15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

---

## **17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

---

## **18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

---

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

## 20 - HOMOLOGAÇÃO

---

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

---

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 22 - DAS SANÇÕES

---

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

---

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 209, pelo e-mail: [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) ou pelo site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br), sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 27 de Junho de 2016.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELA SILVA MIRANDA DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1. DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO:** Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos dois consultórios odontológicos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue:

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	Ácido fosfórico gel 37% seringa de 2,5 ml a 3ml embalagem com 3 seringas	EMB	12	R\$ 12,93	R\$155,10
2.	Adesivo dental 2 em 1 de frasco único fotopolimerizável com c/6 g. Adesivo com nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; tampa flip top/solvente a base de álcool e água	UN	09	R\$188,21	R\$1.693,85
3.	Água oxigenada 10 vl frasco 1 litro	L	18	R\$ 8,16	R\$ 146,82
4.	Agulha gengival descartável - caixa com 100 unidades – curta	CX	9	R\$ 49,79	R\$ 448,08
5.	Agulha gengival descartável - caixa com 100 unidades – longa	CX	1	R\$ 49,79	R\$ 49,79
6.	Algodão em roletes com 100 unidades	PCT	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
7.	Amálgama embalagem com 50 cápsulas. Composição: 56% prata, 27,9% estanho, 15,4% cobre e 47,9% de mercúrio.	FR	01	R\$ 235,59	R\$235,59
8.	Amalgamador digital *Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. * Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. * Design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. * Fácil limpeza. * 12 meses de garantia.	UN	01	R\$1.420,37	R\$1.420,37
9.	Anestésico citocaína 3 % com felipressina cx c/ 50 tubetes	CX	6	R\$ 91,07	R\$ 546,42
10.	Anestésico lidocaína 3% com noradrenalina 1/100.000 cx c/ 50 tubetes	CX	16	R\$111,59	R\$ 1.785,39
11.	Anestésico tópico gel sabor Tuti Fruti	FR	8	R\$ 10,82	R\$ 86,56
12.	Banda de matriz de aço 0,05 mm	UNI	12	R\$ 2,72	R\$ 32,68
13.	Bicarbonato de sódio para profilaxia. Frasco de 250 gr	UN	08	R\$ 21,42	R\$ 171,36
14.	Broca cirúrgica nº 313 -	UN	3	R\$ 18,71	R\$ 56,13
15.	Broca cirúrgica nº 314 -	UN	3	R\$ 18,71	R\$ 56,13
16.	Broca diamantada kit broqueiro odontopediatria haste curta	KIT	4	R\$ 106,41	R\$ 425,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
	com iso 9001.2000/ iso 13485.2003				
17.	Broca largo peeso ca de baixa rotação nº1 32 mm	UN	01	R\$18,97	R\$ 18,97
18.	Broca largo peeso ca de baixa rotação nº3 28 mm	UN	01	R\$ 18,97	R\$ 18,97
19.	<p>Câmara escura para revelação com as seguintes características:            angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.            * design moderno com caixa moldada em polipropileno (pp).            * o polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.            * fácil remoção das luvas para assepsia.            * não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.            * base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.            * possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.            * visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.            * batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.            * permite a visualização no interior.            * sem risco algum ao usuário.            * prática, moderna e de fácil manuseio.            * peso líquido: 800 g            * peso bruto: 1,130 g            * dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).</p>	UN	01	R\$ 277,44	R\$ 277,44
20.	Capas para seringa tríplex biosegurança cx 100 uni	UN	06	R\$ 30,09	R\$ 180,52
21.	Carbonato para articulação com 12 folhas	UN	10	R\$ 11,63	R\$ 116,27
22.	Cariostático 0,12 % frasco de 10 ml	UN	04	R\$ 26,68	R\$ 106,72
23.	Chorexidina solução 0,12% 250 ml	UN	12	R\$ 19,57	R\$ 234,84
24.	Cimento de hidróxido de cálcio forrador; radiopaco embalagem com 13 gramas de base e 11g de catalisador . Kit	UN	05	R\$ 40,60	R\$ 203,02
25.	Cimento de zinco líquido frasco 10 ml	FR	01	R\$ 15,15	R\$ 15,15
26.	Cimento de zinco pó embalagem com 28 g	UN	01	R\$ 15,15	R\$ 15,15
27.	Cimento provisório intermediário tipo i pó óxido de zinco 80,81 g% sulfato de bário 16,16% fosfato de cálcio 2,02 g% e acetato de zinco 1,01 g% e líquido 15 ml	KIT	03	R\$ 122,93	R\$ 368,79
28.	Cimento provisório intermediário tipo ii cor marfim pó embalagem 387 g e líquido 15 ml	KIT	02	R\$ 122,93	R\$ 245,86
29.	Coletor de material perfuro cortante 6l	UN	20	R\$ 8,45	R\$ 168,90
30.	Colgadura individual	UN	18	R\$ 8,03	R\$ 144,54
31.	Disco de lixa sortido (caixa) acabamento de resina composta sof-lex com a seguinte composição: abrasivo de óxido de alumínio e costado de poliuretano . Embalagem com 50	CX	02	R\$ 153,76	R\$ 307,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
	unidades sortidas 3/4.				
32.	Envelope auto-selante 70x230mm com 100 unidades	CX	20	R\$ 37,92	R\$ 758,40
33.	Escova dental infantil	UNID	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.716,00
34.	Escova tipo pincel de robson reta	UNID	42	R\$ 2,85	R\$ 119,56
35.	ESPELHO N° 05 PLANO RESISTENTE ATÉ 300ª TEMPERATURA	UNID	72	R\$ 8,61	R\$ 620,16
36.	Evidenciador de placa . Embalagem 10 ml	UN	10	R\$ 11,68	R\$ 116,77
37.	Fio de sutura embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 fio 45 cm . Espessura 4.0	UNID	07	R\$ 64,61	R\$ 452,29
38.	Fixador - frasco de 475ml	FR	10	R\$ 19,70	R\$ 197,03
39.	Flúor gel solução acida 1,23% sabor tuti fruti	UNID	06	R\$ 7,40	R\$ 44,42
40.	Formocresol 10ml	UN	02	R\$ 9,56	R\$ 19,13
41.	<p>Fotopolimerizador bivolt com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio.</li> <li>* luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2).</li> <li>* bateria de alta performance: mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia.</li> <li>* display digital.</li> <li>* timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação.</li> <li>* comandos de programação na própria caneta.</li> <li>* corpo confeccionado em abs injetado.</li> <li>* intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.</li> <li>* tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos.</li> <li>* silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.</li> <li>* bivolt automático 90/240v.</li> <li>* ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.</li> <li>* sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.</li> <li>* comprimento sem a ponteira: 25,1 cm.</li> <li>* frequência: 50/60 Hz.</li> <li>* peso da peça de mão: 0,18 kg.</li> <li>* peso bruto: 0,80 kg.</li> <li>* comprimento de onda: 420 à 480 nm.</li> <li>* emissor de luz: led (light emitting diode).</li> <li>* bateria: 3,7v 2200 ma.</li> <li>* potência de luz: 1250 mw/cm².</li> <li>* 1 ano de garantia.</li> </ul>	UN	01	1.140,20	R\$ 1.140,20
42.	Gorro ou touca descartavel embalagem com 100 unidades branca	CX	15	R\$ 12,20	R\$ 183,05
43.	Hidróxido de cálcio p.a 10 g	FR	2	R\$ 7,50	R\$ 14,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
44.	Iodofórmio pó	FR	04	R\$ 38,61	R\$ 154,44
45.	Ionômero de vidro pó r e liquido para restauração cor u universal frasco de 10 g pó composto de fluorsilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, acido poliacrílico e pigmentos	KIT	11	R\$ 65,26	R\$ 717,90
46.	Jato de bicarbonato com recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão; ponta do jato de bicarbonato autoclavável; irrigação com sistema pneumático; tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; resistente à oxidação; instalação através de engate rápido; fácil limpeza e desinfecção; possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio; permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição; permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Especificações técnicas conexão: borden também disponível na versão midwest pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 psi (regulada no equipo) pressão da entrada de água: 20 a 40 psi (regulada no equipo) acionamento: através do pedal do equipo corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado peso líquido: 145 gramas origem: brasil validade: indeterminada	UNID	02	R\$ 4.393,68	R\$ 8.787,36
47.	Kit de pontas diamantadas para acabamento de resina	UN	05	R\$ 96,85	R\$ 484,27
48.	Mascara de cartão com elastico dupla camada de proteção cx com 50 unidades	CX	60	R\$ 14,44	R\$ 866,60
49.	Óleo para alta rotação - spray	UN	10	R\$ 22,44	R\$ 224,40
50.	Óleo para baixa rotação - spray	UN	06	R\$ 22,44	R\$ 134,62
51.	Papel interfolha embalagem com 1.000 folhas. 20x20cm.	UN	12	R\$ 18,11	R\$ 217,36
52.	Paramonoclorofenol 20ml	UN	04	R\$ 11,01	R\$ 44,04
53.	Pasta para tratamento alveolite – frasco de 10g. Reg. Anvisa: 10298550052. Composição: Própolis (10%), iodofórmio (5%), cera de abelha e espessante.	FR	02	R\$ 33,34	R\$ 66,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
54.	Pasta dental c/50 g	UNID	1800	R\$ 2,09	R\$ 3.768,00
55.	Pasta profilática sabor tuti frutti ou menta	UNI	12	R\$ 10,69	R\$ 128,32
56.	Pinceis descartáveis para aplicação de líquidos e géis pontas finas com 100 unid aplicador microbrush Cor: azul	CX	12	R\$ 13,95	R\$ 167,44
57.	Pó de bicarbonato de sódio para profilaxia – granulação fina. Frasco de 250 g	UNI	04	R\$ 21,42	R\$ 85,68
58.	Porta amalgama de plastico	UN	04	R\$ 28,30	R\$ 113,21
59.	Posicionador de filmes radiográficos infantil	CONJ	2	R\$ 59,94	R\$ 119,87
60.	Posicionador filme adulto autoclavavel	CONJ	3	R\$ 74,44	R\$ 223,31
61.	Prendedor de babador jacaré corrente	UN	04	R\$ 9,24	R\$ 36,95
62.	Removedor de manchas	UNI	02	R\$ 75,67	R\$ 151,34
63.	Resina acrílica liquido frasco com 120 ml autopolimerizavel	UN	01	R\$ 26,47	R\$ 26,47
64.	Resina acrílica pó cor 66 frasco com 78 g autopolimerizavel	UN	01	R\$ 30,60	R\$ 30,60
65.	Resina acrílica pó incolor frasco com 220 g autopolimerizavel	UN	01	R\$ 45,31	R\$ 45,31
66.	Resina composta hibrida anterior a1 matriz inorgânica zircônia/sílica c/ 82% em peso (60% em volume). Tamanho médio das partículas é de 0,6um/matriz organic: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona	UNI	07	R\$ 89,67	R\$ 1.255,38
67.	Resina composta hibrida anterior a2 matriz inorgânica zircônia/sílica c/ 82% em peso (60% em volume). Tamanho médio das partículas é de 0,6um/matriz organic: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona	UN	11	R\$ 89,67	R\$ 986,37
68.	Resina composta hibrida anterior a3 matriz inorgânica zircônia/sílica c/ 82% em peso (60% em volume) tamanho médio das partículas é de 0,6 um/matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona.	UNI	09	R\$ 89,67	R\$ 807,03
69.	Resina composta hibrida anterior c2 matriz inorgânica zircônia/sílica c/ 82% em peso (60% em volume) tamanho médio das partículas é de 0,6 um/matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona.	UNI	06	R\$ 89,67	R\$ 538,02
70.	Resina composta hibrida anterior ud matriz inorgânica zircônia/sílica c/ 82% em peso (60% em volume) tamanho médio das partículas é de 0,6 um/matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona.	UNI	06	R\$ 89,67	R\$ 538,02
71.	Revelador frasco 475 ml	FR	10	R\$ 19,70	R\$ 197,03
72.	Rolos de papel plástico para esterilização 200mm x 100mm	UN	13	R\$ 133,50	R\$ 1.735,54
73.	Sabonete antisseptico líquido 1 lto Com registro na anvisa	LITRO	12	R\$ 28,17	R\$ 338,08
74.	Selante fotopolimerizável (matizado)	UN	08	R\$ 158,10	R\$ 1.264,77
75.	Sistema de acabamento com pontas abrasivas de resina e oxido de alumínio. Kit com 07 pontas	KIT	08	R\$ 100,58	R\$ 804,64
76.	Sugador descartável – pacote com 50 unidades	PCT	40	R\$ 7,93	R\$ 317,20
77.	Tira de lixa de aço embalagem com 12 unidades de 4mm.	UN	04	R\$ 21,59	R\$ 86,35
78.	Tiras de lixa em papel para acabamento resina e ionômero	CX	01	R\$ 59,60	R\$ 59,60
79.	Tiras de poliéster	UNI	02	R\$ 2,90	R\$ 5,81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	Descrição/código	UN.	TOTAL	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
80.	Tricresol formalina 10 ml frasco	UNI	06	R\$ 9,71	R\$ 58,26
81.	Verniz cavitário – frasco de 15 ml	FR	03	R\$ 16,01	R\$ 48,03
82.	Verniz com flúor	UNI	02	R\$ 29,78	R\$ 59,56
83.	Vide cárie 10 ml	UN	04	R\$ 29,93	R\$ 119,72

**1.2.** O Município fixa o valor estimado, com base no levantamento de preços, em R\$ 41.348,11 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) por ano.

### **1.3. OBSERVAÇÕES EXTRAS:**

**a) Garantia:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

**b) Obrigações extras do(a) Contratado(a):** O presente objeto deverá ser entregue dentro do prazo determinado após a assinatura do contrato e só poderá ser recebido pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**c) Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

## **2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do Serviço de Assistência Odontológica desta Secretaria de Saúde para um período de 12 meses. Os itens solicitados são utilizados nos procedimentos de atendimento odontológico a população do Município de Areado.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005. (Acrescentado pelo Decreto nº 1.843/2014)

**3. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### **3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da Empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.**

**b. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (CRF)**

**c. Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

**d. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Dos itens requisitados nesta solicitação, alguns são produtos perecíveis, grande parte são esterilizados, na maioria das vezes de grande valor financeiro e que representam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

perspectiva de resolutividade de grande parte dos graves problemas da saúde do paciente, por estes motivos seu manuseio exige procedimentos específicos e cuidados especiais. A preservação da sua qualidade deverá ser garantida desde a fabricação para o transporte e manuseio, para evitar acidentes e manuseio incorreto que ocasionalmente estão sujeitos nos translados, por isso, estes produtos estão sujeitos a normas rigorosas, no que diz respeito à produção, manipulação e utilização. Devendo assim, seguir diretrizes rígidas no controle de fabricação e distribuição.

4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.
5. **PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.
6. **LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Adelino Bornelli nº 530, Centro – Cep: 37.140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento das 07:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616.
7. **COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde designada para ano 2016.
8. **REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretaria Municipal de Saúde.

---

## ANEXO II

---

### CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFI CATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE:** Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

*Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº036/2016** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº036/2016**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**(RECONHECER FIRMA)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.

---

---

## ANEXO III

---

---

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.**

**Ao  
Município de Areado  
Areado – MG**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**

---

---

## ANEXO IV

---

---

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao  
Município de Areado/MG  
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

### PREGÃO Nº036/2016

**A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão Nº036/2016, de acordo com as exigências do edital supra citado.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.
- b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.
- c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.
- b). E-mail: \_\_\_\_\_.
- c). Endereço: \_\_\_\_\_.

4 – Prazo de Validade do objeto (\*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.**

---

ANEXO V

---

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

Pregão Nº036/2016

**DECLARAÇÃO**

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS** que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

---

---

## ANEXO VI

---

---

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA**

**Pregão N°036/2016.**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**

---

---

## ANEXO VII

---

---

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO(ÕES) nº.036/2016**

**VALIDADE: Até 12 meses.**

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão **036/2016**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

2.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

3.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3º Lugar

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.
- 2.2. – O objeto mediato é a para futura **aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades dos dois consultórios odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.
- 2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **de até 12 meses**.
- 3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.
- 3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. .... do **Processo: 084/2016**.
- 5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 22 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;  
b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;

c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;

e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADO(A)**

**ÂNGELA SILVA MIRANDA DOS SANTOS  
PREGOEIRA**

---

## ANEXO VIII

---

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016.**

Contrato de **aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades dos dois consultórios odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como **CONTRATADO(A)**, o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório N°084/2016, na modalidade pregão presencial N°036/2016, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades dos dois consultórios odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: **(191) – 02.06.02-10.301.0203.2.053-3390.39.00**, deste Município para o exercício de **2016**.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2016**.

## CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- 6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 – A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.
- 8.2 – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 8.3 – A entrega dos bens ou prestação dos serviços deverá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua Adelino Bornelli, nº 530, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

existentes, decorrentes do fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616.

8.4 – O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2016.**

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.**

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.**

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.**

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.**

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.

**TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO**

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**Kelen Maria dos Santos Sousa**  
**Procuradora Geral do Município**  
**OAB/MG – 118.650**